



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA


**DECRETO Nº 23/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos art. 5º, “d” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 2240/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Manoel Firmino, Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, matriculado no cartório de registro de imóveis sob o nº 2162, com área total desapropriada de 2.704,821 m<sup>2</sup>, perímetro: 208,225 m, que possui os seguintes limites e confrontações: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 92°50'21”, na extensão de 4,891 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 92°47'42”, na extensão de 41,066 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 92°47'42”, na extensão de 7,385 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 181°10'36”, na extensão de 6,289 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 181°10'36”, na extensão de 37,821 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 181°00'49”, na extensão de 5,887 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 272°40'24”, na extensão de 54,791 m. Confrontações: do vértice 1 ao vértice 7 limita-se por divisa com MURO, confrontando com ÁREA URBANA (LUZIÁPOLIS); do vértice 7 ao vértice 8 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com G-2; do vértice 8 ao vértice 1 limita-se por divisa com CAMINHO, confrontando com TERRENO IMIBILIÁRIO 01.

 **Art. 2º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Avenida Manoel Firmino, Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL, matriculado no





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA

cartório de registro de imóveis sob o nº 199, com área total desapropriada de 3.173,778 m<sup>2</sup>, perímetro: 312,666 m, que possui os seguintes limites e confrontações: a gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 92°42'49", na extensão de 34,996m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 182°49'06", na extensão de 50,095 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 272°40'24", na extensão de 14,802 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 182°36'58", na extensão de 72,839 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 282°02'48", na extensão de 20,275m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 2°35'53", na extensão de 59,976m; do vértice 7 segue até o vértice 1, no azimute de 2°37'06", na extensão de 59,681 m. Confrontações: do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com MURO, confrontando com ÁREA URABANA (LUZIÁPOLIS); do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com TERRENO IMOBILIÁRIO 02; do vértice 3 ao vértice 5 limita-se por divisa com CAMINHO , confrontando com G-2; do vértice 5 ao vértice 6 limita-se por divisa com MURO, confrontando com Avenida Manoel Firmino; do vértice 7 ao vértice 1 limita-se por divisa com MURO, confrontando com ÁREA URBANA (LUZIÁPOLIS).

**Art. 3º** Os imóveis expropriados nos artigos 1º e 2º, objeto deste Decreto, destinam-se à realização de obras de construção de uma Escola Municipal, localizada no Distrito de Luziápolis, circunscrição territorial de Campo Alegre/AL.

**Art. 4º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 04 de julho de 2019.

  
**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita